



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIOS
EXPEDIENTE GERAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
EGM nº 80

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 09 de dezembro de 2009, às 14h00, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na Sobreloja, Plenário Pedro Ribeiro Tavares, perante a Excelentíssima Senhora Juíza Federal do Trabalho, *Anelore Rothenberger Coelho*, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios, presente o Excelentíssimo Representante do Ministério Público, Dr. *Ricardo Bruel da Silveira*, comparecem as Partes, abaixo relacionadas, para tratarem do pagamento dos Precatórios dos orçamentos 2008 e 2009, relativos ao Município de Engenheiro Beltrão.

Executado

Representante	Cargo	Presenças
Luiz Cezar Viana Pereira	Procurador	Presente

Exequentes

Nº	Autos	Procurador	Presenças
1	00488-2004-091-09-40-4	Henrique Cavalheiro Ricci	Ausente
2	00688-2004-091-09-40-7	Fernando de Paula Xavier	Ausente
3	00538-2004-091-09-40-3	Raul Cezar Bergold	Presente
4	00132-2004-091-09-40-0	Fábio Giuliano Bordin	Ausente
5	00685-2004-091-09-40-3	Fernando de Paula Xavier	Ausente
6	00728-2004-091-09-40-0	Raul Cezar Bergold	Presente
7	00764-2005-091-09-40-5	Fernando de Paula Xavier	Ausente
8	00652-2005-091-09-40-4	Fernando de Paula Xavier	Ausente
9	00499-2004-091-09-40-4	Raul Cezar Bergold	Presente
10	00302-2004-091-09-40-7	Maria Rosalia Modesto Ramos	Presente
11	00686-2004-091-09-40-8	Fernando de Paula Xavier	Ausente
12	00648-2006-091-09-40-7	Raul Cezar Bergold	Presente
13	00448-2005-091-09-40-3	Maria Augusta Dias de Souza Manfrin	ausente
14	00256-2005-091-09-40-7	Ivando Santos Souza	ausente
15	00279-2004-091-09-40-0	Raul Cezar Bergold	Presente
16	00111-2005-091-09-40-6	Raul Cezar Bergold	Presente
17	00660-2005-091-09-40-0	Fernando de Paula Xavier	ausente
18	00512-2004-091-09-40-5	Paulo Marcos de Oliveira	ausente
19	00516-2006-091-09-40-5	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
20	00512-2006-091-09-40-7	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
21	00511-2006-091-09-40-2	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
22	00503-2006-091-09-40-6	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
23	00502-2006-091-09-40-1	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

24	00500-2006-091-09-40-2	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
25	00495-2006-091-09-40-8	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
26	00494-2006-091-09-40-3	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
27	00746-2006-091-09-40-4	Moshe Labiak Evangelista	ausente
28	00513-2006-091-09-40-1	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
29	00505-2006-091-09-40-5	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
30	00504-2006-091-09-40-0	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
31	00501-2006-091-09-40-7	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
32	00515-2006-091-09-40-0	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
33	00506-2006-091-09-40-0	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
34	00499-2006-091-09-40-6	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
35	00487-2006-091-09-40-1	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
36	00493-2006-091-09-40-9	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente
37	00514-2006-091-09-40-6	Paulo Vinícius Alves Pereira	ausente

O procurador Raul Cezar Bergold (OAB/PR 41.908) apresenta, neste ato, substabelecimento para representar, nesta audiência, os precatórios da procuradora Claudia Cristiane Jedliczka.

ACORDAM as partes dos precatórios de nº 3, 6, 9 e 10 o pagamento em parcelas no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** mensais, a partir da retenção de valores da conta destinada aos repasses do Fundo de Participação do Município de Engenheiro Beltrão, da cota do dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando-se em **20 de dezembro de 2009**.

Serão quitados primeiros os precatórios pendentes de pagamento relativos ao orçamento de 2007: autos n. 687-2004-091-09-40-2, 654-2004-091-09-40-2, 485-2003-091-09-40-0, 655-2004-091-09-40-7, 565-2003-091-09-40-5 (conforme decisão de 03/09/2008).

Os valores retidos serão colocados a disposição da Vice-Presidência e posteriormente, transferidos à disposição do Juízo da Execução para liberação aos credores, observada a ordem cronológica de requisição dos créditos. Os autos aguardarão na Secretaria de Precatórios para possibilitar a atualização de valores até o efetivo pagamento.

ATUALIZAÇÃO e JUROS: Os precatórios serão atualizados até a data do pagamento, considerando-se a data de retenção, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até agosto de 2001; após, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma da Lei nº 9494/97, exceto nos casos em que há decisão nos autos determinando a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e nas hipóteses em que o Exequente não é empregado público.

IMPOSTO DE RENDA: Sobre os valores pagos, haverá incidência de imposto de renda em relação às parcelas tributáveis, calculado sobre cada fato gerador, vale dizer, sobre cada parcela paga, nos termos das Súmulas nº 401 e 368, II, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, exceto nas hipóteses em que o título exequendo afastar expressamente esses descontos.

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

A Secretaria de Precatórios procederá ao cálculo do imposto de renda e informará ao Município, que em razão do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, comprovará a operação contábil nos autos da Reclamatória Trabalhista. O prazo para comprovação será de 15 (quinze) dias, nos termos artigo 28 da Lei nº 10.833/03 e Provimento nº 3/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de retenção dos respectivos valores pelo Juízo da Execução, por meio de bloqueio eletrônico (BACEN JUD), o que resta autorizado desde já pelo Município executado.

Tal comprovação consiste na mera apresentação pelo Executado da DAM – Demonstrativo de Arrecadação Municipal, na medida em que o produto da arrecadação fiscal reverte para o próprio Município e o recolhimento nada mais representa do que uma simples operação contábil (sem que haja efetivo repasse de valores à Receita Federal). A juntada da DAM se faz necessária, a fim de possibilitar aos Exequentes a comprovação no momento de sua declaração anual de ajuste fiscal, que teve valores retidos a título de imposto de renda quando recebeu créditos trabalhistas.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Deverá o Juízo da Execução proceder ao cálculo e aos recolhimentos previdenciários, quando cabíveis, os quais deverão ser deduzidos do crédito do Exequerente, no momento da liberação.

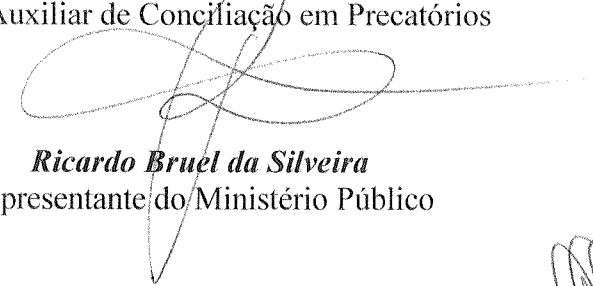
PARTES AUSENTES: Dê-se ciência aos Procuradores dos precatórios n. 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 11 da presente Ata de Audiência, para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias se concordam com os termos do acordo.

Fica designada nova audiência para o dia **07 de maio de 2010, às 14h00**, visando a revisão do valor da retenção ajustado nesta data.

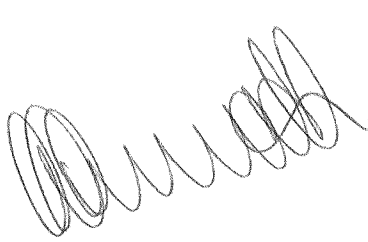
Término da audiência às 14h30.


Anelore Rothenberger Coelho
Juíza Federal do Trabalho

Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios

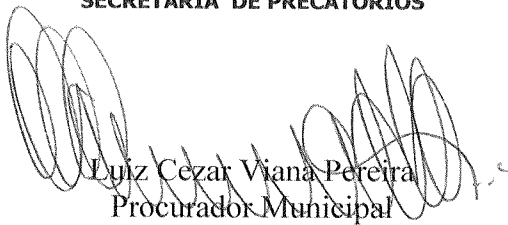

Ricardo Bruel da Silveira
Representante do Ministério Público



Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.




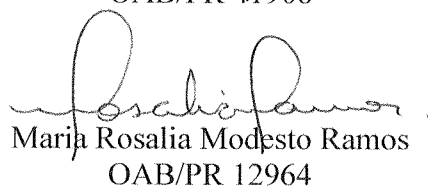

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS



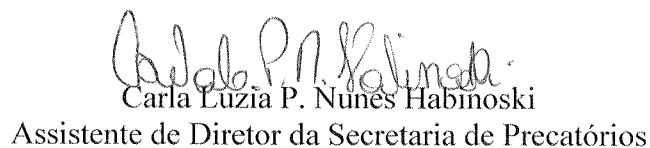
Luiz Cezar Viana Pereira
Procurador Municipal



Raul Cezar Bergold
OAB/PR 41908



Maria Rosalia Modesto Ramos
OAB/PR 12964



Carla Luzia P. Nunes Habinoski
Assistente de Diretor da Secretaria de Precatórios

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.

